

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 PARA LOCAÇÃO DE ANALISADORES E FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA ALERE S/A.

Aos 07(sete) dias do mês de outubro de 2016, presentes de um lado a União por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALERE S/A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.248.780/0004-04, sediada na Rua José da Silva Lucena 102 - galpão 1 e 2 – Imbiribeira – Recife - PE, CEP: 51150-430, neste ato representada por sua Representante Legal **Sra. POLLYANNA GOMES NOVAES**, portadora da Carteira de Identidade MG-10.148013, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 065.747.356-10, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização do Diretor Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de analisadores com fornecimento de insumos sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a:

1 - prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, de acordo com a Cláusula de vigência, a começar em 16/01/2017 e a terminar em 15/01/2018, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços, já requerido, a ser aplicado oportunamente mediante apostilamento.

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689 à conta dos elementos de despesas 339039 e 339030 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual complementar, sob a modalidade de sua opção, no valor equivalente a 5% do valor anual estimado do contrato, que deverá estar vinculada à vigência deste termo aditivo, sendo que o pagamento das notas fiscais estará condicionado à validade da vigência da garantia contratual, além da validade da documentação relativa à habilitação parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

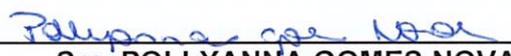
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Sra. POLLYANNA GOMES NOVAES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ALERE S/A

TESTEMUNHAS:



Nome **Adriano Luiz Fajardo dos Santos**
Área de Contratos e Convênios
CPF/MF **INCA - COAGE**
Matrícula: 1813558 - 110



Nome **Mário Sergio M. Ferreira**
CPF/MF **Mat. 627115 MS**
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

ALERE-SA2-0554-14-PRORROG-2017-2018